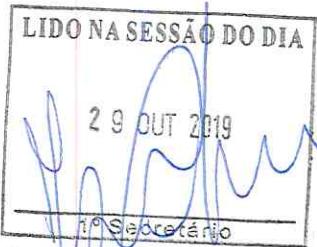
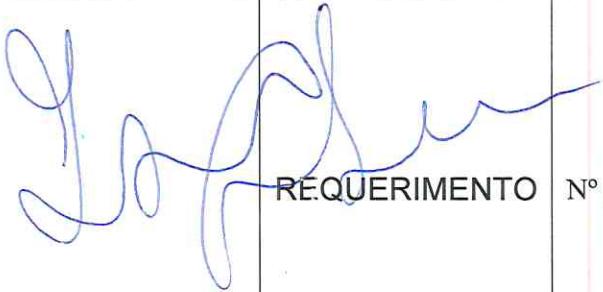




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira



PROTOCOLO	 REQUERIMENTO		
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		Nº 642/19	
<p><b>REQUER</b>, à Mesa Diretora, a apresentação de Projeto de Lei de concessão de abono pecuniário excepcional, no mês de dezembro de 2019, aos servidores do quadro de pessoal efetivo e de cargos em comissão da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.</p> <p>O Parlamentar que subscreve, nos termos dos artigos 146, IX c/c Art. 172 do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora que seja apresentado projeto de lei concedendo abono pecuniário excepcional a ser adimplido no mês de dezembro de 2019 para os servidores do quadro de pessoal efetivo e de cargos em comissão desta Casa.</p> <p>Em tempo, esclarece-se que referido abono está diretamente relacionado à política de valorização dos servidores, uma das metas da Mesa Diretora, independentemente da espécie de vinculação com a Administração Pública. Outrossim, as medidas adotadas no âmbito de Poder acarretam em resultados significativos nas áreas administrativa, financeira e legislativa, o que permite à atual Administração efetuar o abono como forma de reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.</p> <p>Desta forma, requer, à Mesa Diretora, a apresentação de legislação pertinente para que seja possível a concessão do abono pecuniário.</p> <p style="text-align: right;">Plenário das Deliberações, 29 de outubro de 2019. <u>Anderson Pereira</u> Deputado Estadual – PROS</p>			

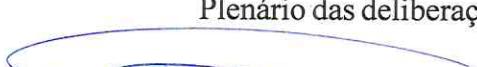


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
<b>JUSTIFICATIVA</b>			
<p>Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares,</p>			
<p>O presente Requerimento, com fulcro nos artigos tem por objetivo a solicitação de apresentação de Projeto de Lei, pela Mesa Diretora, que disponha sobre a concessão de abono pecuniário, a ser pago no mês de dezembro de 2019, aos servidores públicos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.</p>			
<p>Ademais, vale ressaltar que o artigo 29 da Constituição Estadual estabelece a competência privativa da Assembleia Legislativa nos seguintes termos:</p>			
<p><i>Art. 29. Compete privativamente à Assembleia Legislativa:</i> (...)</p>			
<p><i>III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias</i> (...) (grifos nossos)</p>			
<p>Neste contexto, evidencia-se a legalidade da proposição de norma que regulamente a concessão de abono pecuniário a ser pago, exclusivamente, no mês de dezembro.</p>			
<p>Outrossim, destaca-se a necessidade de ser proposta pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, conforme preceitua o artigo 11, IV do Regimento Interno, vejamos:</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
<p><u><i>Art. 11. À Mesa Diretora compete, além das atribuições consignadas neste Regimento, ou dele implicitamente resultantes:</i></u> <u><i>(...)</i></u> <u><i>IV - propor, privativamente, à Assembleia, a criação ou extinção de cargos ou funções de seus serviços, a fixação de vencimentos e a concessão de quaisquer vantagens ou aumento aos seus servidores (...)</i></u></p>			
<p>Isto posto, ante à legalidade, bem como, a satisfatória situação financeira desta Casa, demonstra-se viável a concessão de abono pecuniário aos servidores públicos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.</p>			
<p>Desta forma, ante a relevância do pleito, requer aos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.</p>			
<p>Plenário das deliberações, 29 de outubro de 2019.</p>			
<p> Anderson Pereira Deputado Estadual - PROS</p>			